



EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 043/2022.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: EMPRESA DENIS RUBENS LISBOA COSTA - ME

DO FUNDAMENTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 0258/2022 (ARACAJUCOMPRAS) E DV 22-2022, COM BASE NO ART. 29, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 13.303/2016.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PONTO SECULLUM, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS CADASTRADOS NA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-EMSURB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

26301 – EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 04

PROGRAMA:0213

PROJETO ATIVIDADE: 2222 – Manutenção da Emsurb

ELEMENTO:33904000 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

SUBELEMENTOS: 33904016 – Aquisição de Software.

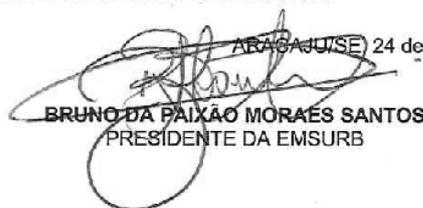
FONTE:15000000

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 24 de outubro de 2022 até 24 de outubro de 2023.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 9.980,00 (nove mil e novecentos e oitenta reais).

DATA DO CONTRATO: 24 de outubro de 2022

ARACAJU(SE) 24 de outubro de 2022.



BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
PRESIDENTE DA EMSURB



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB

**PORTARIA Nº 326/2022 – EMSURB
DE 19 de Outubro de 2022**

Dispõe sobre a designação de servidores para o Comitê Executivo da Política Municipal de Proteção de Dados (LGPD), de acordo com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.894, de 20 de setembro de 2022, no âmbito da Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB, e dá providências correlatas.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24 da Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013; de acordo com disposições da Lei Municipal nº. 1.668, de 26 de dezembro de 1990; tendo em vista o que consta do art. 12, I e XIV do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução nº 01, de 25 de abril de 1991; e da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.894, de 20 de setembro de 2022, que institui a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar no âmbito da Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB, com a finalidade de constituir o Comitê Executivo da Política Municipal de Proteção de Dados, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 6.894/2022, os seguintes servidores:

I – **MARCOS HAMILTON VIEIRA DE SOUZA**; CPF nº. 275.297.975-49 (Chefe da Assessoria de Recursos Humanos);

II – **AMANDA NASCIMENTO DE LIMA**; CPF nº. 060.506.305-26 (Assessora de Controle Interno);

III – **ANA CARLA BARRETO ALVES**; CPF nº. 264.665.705-68 (Chefe da Assessoria de Relação Institucional e Comunicação);

IV – **VERA LUCIA SANTOS XAVIER**; CPF nº. 654.631.025-20 (Gerente Financeira);

V – **THACIANA SILVA DA SILVEIRA PRADO**; CPF nº. 035.619.875-83 (Gerente de Contratações);

VI – **CAUE CARDOSO DE REZENDE LIMEIRA**; CPF nº. 015.693.055-28 (Chefe da Procuradoria Jurídica);

VII – **FERNANDA VIANA DE ASSIS**; CPF nº. 584.533.695-34 (Gerente de Planejamento);

VIII – **ANDRÉ LUCAS DA SILVA SANTOS**; CPF nº. 029.816.815-40 (Gerente de Tecnologia da Informação).

Art. 2º- São competências do Comitê Executivo da Política Municipal de Proteção de Dados, as previstas no art. 9º Decreto Municipal nº6.894 e demais leis correlatas, a saber:

I – auxiliar o encarregado setorial no exercício das atribuições de que trata o art. 6º do Decreto Municipal nº6.894/22;